



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)32821219 Fax: (55)3282.1287
E-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390 - 000

Lei Municipal n.º 2.824, de 21 de Janeiro de 2008.

"Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a Contratar Emergencialmente, por prazo determinado, ASSESSOR LEGISLATIVO – padrão 4 (Lei 1322/93).

Vereador Luciano Pires Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, faço saber que em cumprimento às atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica a Câmara de Vereadores autorizada a Contratar Emergencialmente Assessor Legislativo, por prazo determinado.

Art. 2º: O Contratado perceberá o valor do padrão-4.

Art.3º: O prazo do Contrato será de 98 (noventa e oito) dias, a contar de 1º/02/08 (primeiro de fevereiro do ano de dois mil e oito).

Art. 4º: A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas rubricas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

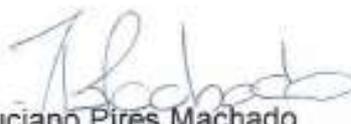
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

33.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

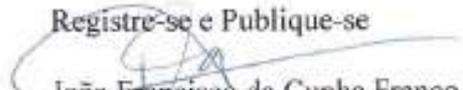
31.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de fevereiro de 2008.


Luciano Pires Machado
Presidente

Registre-se e Publique-se


João Francisco da Cunha Franco
1º Secretário